



LEI Nº 106/2010

Autoriza o Executivo Municipal firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Campina da Lagoa, autorizado a firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, para ceder Servidor Público Municipal, com encargos ao Município como segue:

I - disponibilizar até 03 (três) funcionários municipais na área de serviços gerais e Auxiliar Administrativo.

Art. 2º As despesas decorrentes das obrigações da presente Lei, serão às expensas do Município de Campina da Lagoa.

Art. 3º A cessão e o Convênio reger-se-ão, no que lhe forem aplicáveis, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela lei Estadual nº 15.608/2007 e demais legislações aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Convênio em referência.

Art. 4º A cessão dos Servidores descritos nesta Lei, será até 31 de dezembro de 2012.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez.

Célia Cabrera de Paula
PREFEITA MUNICIPAL